



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-7869-38.2013.5.90.0000

A C Ó R D ã O
CSJT
VMF/mahe/zh/drs

AUDITORIA - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - EXERCÍCIO DE 2013 - PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ÁREA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - RECOMENDAÇÕES. Conforme estabelecido no art. 73, I, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a auditoria é o instrumento de fiscalização utilizado pelo órgão para examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à sua jurisdição, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Na espécie, tem-se que o Relatório Final de Auditoria no 3º Tribunal Regional do Trabalho conduziu a análise das ocorrências encontradas nas áreas de gestão da Tecnologia da Informação e de Licitações e Contratos da Corte auditada, pautando-se nas leis, nas resoluções deste Conselho e do Conselho Nacional de Justiça e nas decisões do Tribunal de Contas da União pertinentes aos temas, bem como nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública para, ao final, propor medidas, ante a subsistência de questões para as quais as ações corretivas não foram plenamente efetivadas. Assim, homologa-se o resultado da presente auditoria administrativa, com a determinação de que o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-7869-38.2013.5.90.0000

contidas no Relatório Final de
Auditoria da Coordenadoria de
Controle e Auditoria do CSJT.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Auditoria nº **CSJT-A-7869-38.2013.5.90.0000**, em que é Interessado **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO** e Assunto **AUDITORIA REALIZADA NAS ÁREAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, EXERCÍCIO DE 2013.**

Trata-se de auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no período de 24 a 28 de junho de 2013, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (PAAC), aprovado pelo Ato CSJT nº 82/2013, alterado pelos atos CSJT nºs 177 e 308/2013, para o exercício de 2013, nas suas áreas de Gestão de Tecnologia da Informação e de Licitações e Contratos.

A Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho elaborou o Relatório Preliminar de Auditoria, encaminhado ao Tribunal Regional para manifestação sobre as recomendações consignadas.

Após as justificativas apresentadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a Coordenadoria produziu o Relatório Final de Auditoria, com proposições corretivas, a fim de ajustar as inconformidades não solucionadas e aprimorar a gestão.

É o relatório.

V O T O

Conheço do procedimento, em conformidade com os arts. 12, inciso IX, 73 e 75 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução Administrativa nº 1549, de 29/6/2012).

Firmado por assinatura eletrônica em 25/06/2014 pelo Sistema de Informações Judiciárias do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-7869-38.2013.5.90.0000

Trata-se de auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no período de 24 a 28 de junho de 2013, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (PAAC), aprovado pelo Ato CSJT nº 82/2013, alterado pelos Atos CSJT nºs 177 e 308/2013, para o exercício de 2013, nas áreas de Gestão de Tecnologia da Informação e de Licitações e Contratos. A inspeção das aludidas áreas resultou na elaboração do Relatório Preliminar de Auditoria encaminhado ao Tribunal Regional para manifestação acerca das constatações e recomendações nele contidas.

Cotejadas as informações e justificativas apresentadas pela Corte regional, a Coordenadoria de Controle e Auditoria elaborou o Relatório Final de Auditoria, no qual propõe medidas saneadoras a serem executadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no intuito de solucionar as inconformidades e aprimorar a gestão.

Em atendimento ao art. 74 do Regimento Interno, o relatório foi encaminhado ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, por meio do Ofício CSJT.SG.CCAUD nº 71/2013, sendo solicitada manifestação daquela Corte em torno das questões apuradas e das recomendações.

A Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT procedeu à análise da resposta apresentada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apresentando suas conclusões no Relatório Final de Auditoria, nos seguintes termos:

3. CONCLUSÃO

A partir dos trabalhos desenvolvidos, pode-se concluir que os objetivos delineados para a auditoria foram alcançados, sendo possível obter respostas para as questões de auditoria inicialmente formuladas.

Sob o aspecto da eficiência na governança da TI, questões de auditoria n.os 1 a 3, os encaminhamentos visaram à implementação de controles internos e estabelecimento de processos que racionalizem os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-7869-38.2013.5.90.0000

trabalhos e assegurem o atendimento dos requisitos dispostos nos normativos e nas melhores práticas vigentes (Achados 2.1 a 2.17).

Em relação à contratação de bens e serviços de TI, questões de auditoria n.º 4 a 7, a principal inconformidade se deu pela ausência de processo de contratação formalmente definido pelo Órgão, a fim de garantir sua aderência aos preceitos legais vigentes (Achados 2.9 e 2.23 a 2.25).

No tocante à gestão dos recursos de TI descentralizados pelo CSJT, questões de auditoria n.º 8 a 10, observou-se que parte dos equipamentos adquiridos com recursos do CSJT para utilização no âmbito do Tribunal Regional ainda não está totalmente em operação. Também foi constatado que, para as aquisições centralizadas no CSJT, não havia participação formal de servidores do órgão no processo de fiscalização (Achados 2.18 a 2.22).

Nesse contexto, as propostas de encaminhamento relativas à gestão de TI possuem impacto significativo na eficiência da governança da TI, bem como na eficiência e economicidade das contratações do Órgão nessa área.

Na área de Licitações e Contratos, os objetivos da auditoria delineados no escopo de trabalho possibilitaram à equipe responder às questões formuladas na matriz de planejamento.

Nesse sentido, a partir da aplicação de procedimentos e técnicas estabelecidos pela equipe, detectaram-se achados cujo saneamento traduz-se em benefício financeiro auferível pelo TRT ou achados cuja correção propiciará a melhoria na gestão dos recursos públicos destinados ao Tribunal.

Assim, da questão de auditoria n.º 12, que trata do tema concessão de ajuda de custo, decorreram os achados n.os 2.26 e 2.27, os quais indicam a ausência de divulgação de informações no sítio eletrônico do TRT e a memória de cálculo nos processos concessivos.

Quanto à questão de auditoria n.º 13, que trata da gestão de veículos oficiais, detectaram-se os achados n.os 2.28, 2.29, 2.30 e 2.31, os quais abordaram respectivamente: a contratação de seguro da frota, identificação dos veículos, presença na frota de veículos considerados antieconômicos e a ausência de treinamento periódico dos condutores dos veículos oficiais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-7869-38.2013.5.90.0000

Como principal achado dessa questão, cabe ressaltar a presença na frota do TRT de veículos cujos custos de manutenção apontam para o seu aspecto antieconômico.

Quanto à questão de auditoria n.º 14, que trata da administração de depósitos judiciais e das cessões de uso, foram detectados os achados n.os 2.32 e 2.33, os quais tratam do percentual de remuneração dos depósitos judiciais auferida pelo TRT e do atraso na implementação da Resolução CSJT n.º 87/2011.

Destaca-se nessa questão a dificuldade encontrada pelo TRT em elevar as contrapartidas auferidas pela Corte nos contratos de administração de depósitos judiciais ante a resistência imposta pelas instituições financeiras oficiais.

Nesse sentido, é oportuno que o CSJT avalie a pertinência de intervir na questão, nesse momento, produzindo estudos técnicos com vistas a balizar a negociação do percentual de remuneração sobre os depósitos judiciais praticado no âmbito da Justiça do Trabalho.

Quanto à questão de auditoria n.º 18, que trata da gestão patrimonial do TRT, foram detectados os achados n.os 2.34, 2.35 e 2.36, que tratam, respectivamente, da ausência de carga patrimonial na distribuição dos bens, prazos de estocagem excessivos e a falta de parâmetros objetivos que demonstrem o custo/benefício da contratação com a ECT.

A movimentação dos bens patrimoniais sem a respectiva carga demonstrou a ausência de controles na distribuição e movimentação dos bens patrimoniais. Evidenciou-se a ausência dos termos de responsabilidade pela guarda dos bens, revelando riscos, por exemplo, relacionados à guarda, conservação e extravio. Nesse sentido, demandou-se do Órgão o inventário geral dos bens patrimoniais, bem como a exigência da assinatura dos termos de responsabilidade pela guarda e movimentação dos bens, medidas que o TRT afirmou estarem em fase de implementação em sua Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio.

A análise do contrato de administração de depósito pelos Correios demonstrou ao TRT que determinados bens componentes de seu patrimônio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-7869-38.2013.5.90.0000

estão sendo mantidos em depósito por prazos excessivos, tendo por consequência a elevação dos custos do contrato.

Ainda, com relação à questão de auditoria n.º 18, a contratação e renovação de contrato com a ECT sem parâmetros objetivos que justifiquem o preço dos contratos não permitiu concluir a vantagem econômica do contrato que o TRT mantém com os Correios para o gerenciamento do almoxarifado da Corte, ante os elevados custos da contratação. Ou seja, não foi encontrada nos autos justificativa suficiente que demonstre a vantagem econômica da contratação.

Por fim, quanto às questões de auditoria n.os 11 – que trata da utilização pelo TRT de recursos descentralizados pelo CSJT -; 15 - que trata da necessidade de constar nos editais e contratos de obras e serviços com fornecimento de mão de obra cláusula prevendo a capacitação dos servidores em saúde e segurança do Trabalho -; 16 – que cuida da retenção pelo TRT dos encargos trabalhistas das empresas terceirizadas -; e 17 – referente à exigência da CNDT nos pagamentos realizados pelo TRT -, os testes realizados não evidenciaram achados merecedores de registro.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Como resultado da auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a equipe identificou, em função do escopo definido para os trabalhos de inspeção, 25 achados de auditoria relacionados à gestão de tecnologia da informação e 11 referentes à área de licitações e contratos administrativos, totalizando 36 achados de auditoria.

Em sua manifestação acerca dos fatos apurados, o TRT da 3ª Região apresentou providências satisfatórias para a solução de 4 desses achados, conforme análise da equipe de auditoria.

Assim, com vistas a sanar as inconformidades remanescentes, propõe-se ao CSJT:

Determinar ao TRT da 3ª Região que:

1. Estabeleça, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo formal de gestão do planejamento de TIC, a fim de viabilizar o acompanhamento adequado da execução da estratégia de TIC no âmbito do Tribunal (achado 2.1);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-7869-38.2013.5.90.0000

2. Indique, formalmente, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, os responsáveis pela prestação de contas dos resultados de cada objetivo estratégico previsto em seu PETIC (achado 2.2);

3. Efetive a atuação do Comitê de Tecnologia e Informação do TRT, em especial, no que diz respeito à realização periódica das reuniões de análise da execução da estratégia de TIC (achado 2.3);

4. Elabore e aprove formalmente Plano Tático de TI, em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, contendo no mínimo: os principais projetos com os respectivos cronogramas, necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TIC e estudo quantitativo e qualitativo do pessoal do setor de TIC (achado 2.4);

5. Elabore e aprove plano anual de capacitação para a área de TI, em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, abordando temas técnicos e de gestão, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: objetivos, público alvo, metas, resultados esperados, local e prazos de realização dos cursos (achado 2.5);

6. Estabeleça, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de incidentes, prevendo, no mínimo: a classificação dos incidentes por escala de gravidade, a data de abertura e fechamento das ocorrências e histórico de ações executadas em virtude do incidente (achado 2.6);

7. Estabeleça, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados e tenham um proprietário responsável, observando as orientações das melhores práticas que tratam do tema (achado 2.7);

8. Estabeleça, formalmente, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de software, prevendo, no mínimo, a gestão de requisitos e projetos de software, sem prejuízo das demais recomendações presentes nas boas práticas (achado 2.8);

9. Estabeleça processo formal de contratação de bens e serviços de TI, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, definido, no mínimo: as etapas a serem seguidas, os produtos previstos para cada etapa e, em especial, a realização de estudo técnicos preliminares e os respectivos responsáveis (achados 2.9 e 2.23a);

10. Estabeleça, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, sistema de gestão de segurança da informação, em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-7869-38.2013.5.90.0000

especial no que tange à definição de atribuições e responsabilidades, a fim de viabilizar a gestão de riscos dos principais processos de negócio no âmbito do Tribunal, atentando para a utilização da ferramenta já implantada no âmbito do TRT (achado 2.10);

11. Defina, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de continuidade de TI para os principais serviços, contendo, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação (achado 2.11);

12. Defina e aprove, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, política de segurança da informação, contendo, no mínimo: a declaração do escopo, conceitos e definições utilizados, referências legais e normativas que basearam sua elaboração, princípios, diretrizes gerais sobre os temas enumerados na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR, penalidades, definição de competências e responsabilidades e a periodicidade de sua revisão (achado 2.12);

13. Inicie, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, o monitoramento das ocorrências de incidentes de segurança da informação e seu tratamento, principalmente no que diz respeito à observação da política de segurança da informação, tão logo esta seja formalmente instituída (achado 2.13);

14. Efetive a atuação do Comitê de Segurança da Informação, em especial, no que diz respeito à definição de diretrizes estratégicas de segurança da informação para o Tribunal (achado 2.14);

15. Implante, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, unidade dedicada à gestão de segurança da informação no âmbito do TRT (achado 2.15);

16. Estabeleça a vinculação dos investimentos planejados pela área de TI e as ações/projetos previstos no PETIC ou plano tático de TI, tão logo este seja elaborado e aprovado (achado 2.16);

17. Aperfeiçoe, em até de 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, o processo de acompanhamento da sua execução orçamentária de TI, estabelecendo controles que assegurem o adequado monitoramento dos investimentos de TI planejados para o exercício (achado 2.17);

18. Observe o disposto no art. 4º do Ato CSJT n.º 57/2013, encaminhando, imediatamente, à Secretaria Especial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-7869-38.2013.5.90.0000

de Integração Tecnológica do CSJT o nome dos servidores que atuam como fiscais nos contratos firmados de forma centralizada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (achado 2.18);

19. Aperfeiçoe, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, o processo de planejamento das contratações de TI realizadas com recursos descentralizados, a fim de:

Evidenciar, objetivamente, a demanda da contratação, com base em estudos técnicos preliminares (achado 2.19); e

Alinhar as aquisições à efetiva necessidade e capacidade de implantação do Tribunal, com definição de cronograma detalhando os respectivos prazos de instalação (achados 2.21b e 2.22);

20. Realize estudo, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, visando à redução da quantidade de impressoras novas (laser e multifuncional) destinadas à reserva técnica (achado 2.21a);

21. Adote controles internos que assegurem, nas futuras contratações, a devida elaboração de termo de referência contendo todos os elementos que caracterizem, com adequado nível de precisão, o objeto a ser contratado e os requisitos mínimos de qualidade da solução (achado 2.23b);

22. Adote, em até de 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, controles internos nos processos de contratação direta, a fim de garantir a inclusão nos autos dos documentos que justifiquem efetivamente o preço dos serviços contratados (achado 2.24);

23. Adote, em até de 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, controles internos nos processos de contratação por inexigibilidade de licitação, a fim de incluir nos autos os documentos que comprovem efetivamente a exclusividade no fornecimento dos serviços a serem contratados (achado 2.25);

24. Faça constar nos autos dos processos administrativos a memória de cálculo que deu origem ao valor da ajuda de custo concedida a seus magistrados e servidores, contendo os elementos necessários para elucidar a exatidão do valor da ajuda de custo, nos termos do art. 5º da Resolução CSJT n.º 112/2012 (achado 2.27);

25. Finalize, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, a identificação dos veículos oficiais de serviço, nos termos do art. 25 da Resolução CSJT n.º 68/2010 (achado 2.29);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-7869-38.2013.5.90.0000

26. Conclua, em até de 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, o leilão SUP 21915/2013, desfazendo-se dos veículos oficiais considerados antieconômicos, conforme disposto na IN/SEDAP/N.º 205/88 e Resolução CSJT n.º 68/2010 (achado 2.30);

27. Estabeleça, em até de 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, programa de treinamentos dos condutores de veículos oficiais, nos termos do art. 18 da Resolução CSJT n.º 68/2010 (Achado 2.31);

28. Adote, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, as seguintes ações referentes à gestão patrimonial (achado 2.34):

a) Proceda ao inventário geral dos bens que compõem o patrimônio do TRT, repetindo tal procedimento pelo menos uma vez a cada 12 meses;

b) Exija dos responsáveis pela guarda dos bens patrimoniais a devida assinatura dos termos de responsabilidade;

c) Exija dos setores responsáveis pela gestão patrimonial o controle das movimentações de bens, o que inclui a substituição dos responsáveis por sua guarda;

29. Adote as seguintes ações referentes aos bens em depósito (Achado 2.35):

a) Aloque os materiais e equipamentos nas unidades que demandaram a aquisição desses bens;

b) Promova, no prazo de 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, o saneamento dos materiais em estoque, com vistas a identificar itens inativos, promovendo o seu desfazimento, se for o caso;

c) Planeje as suas compras, a fim de manter os materiais e equipamentos em estoque somente pelo tempo estritamente necessário à sua distribuição, evitando os excessivos prazos de estocagem e os altos custos decorrentes do armazenamento pelos Correios.

30. Adote as seguintes ações referentes ao contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Achado 2.36):

a) Promova, em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, estudos de viabilidade da contratação dos Correios, considerando a experiência já obtida no acordo, com vistas a demonstrar objetivamente a vantagem da contratação, sobretudo em seu aspecto econômico;

b) Exija da contratada que apresente, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, o detalhamento dos custos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-7869-38.2013.5.90.0000

da contratação anterior, de forma analítica, indicando em quais itens específicos ocorreu a majoração do valor. Caso não seja demonstrado que os custos incorridos pelos Correios justifiquem o aumento da nova contratação, busque a revisão do contrato, com vistas ao seu equilíbrio econômico-financeiro.

Além dessas determinações, propõe-se ao CSJT que avalie a conveniência e oportunidade de, juntamente com representantes dos Tribunais Regionais do Trabalho, produzir estudos técnicos, com vistas a balizar a negociação da contrapartida oferecida pelos bancos aos Tribunais nos contratos de administração de depósitos judiciais, segundo parâmetros econômicos e financeiros condizentes com os praticados no mercado, estabelecendo metodologia e critérios objetivos para a sua definição (achado 2.32).

Por fim, e considerando o disposto no artigo 74 da Constituição Federal - que atribui aos sistemas de controle interno o dever de apoiar o controle externo no exercício de sua missão, dando-lhe ciência de qualquer irregularidade identificada -, propõe-se encaminhar cópia do presente relatório ao Tribunal de Contas da União.

Verifica-se do Relatório Final de Auditoria no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que a Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho conduziu a análise das ocorrências encontradas nas áreas de gestão de Tecnologia da Informação e de Licitações e Contratos da Corte auditada, pautando-se nas leis, nas resoluções deste Conselho e do Conselho Nacional de Justiça e nas decisões do Tribunal de Contas da União pertinentes aos temas, bem como nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública para, ao final, propor as medidas supramencionadas, ante a subsistência de questões para as quais as ações corretivas não foram plenamente efetivadas.

Assim, **homologo** o resultado da presente auditoria administrativa para determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que adote, nos prazos acima definidos, as providências necessárias ao atendimento das recomendações do Relatório Final de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-7869-38.2013.5.90.0000

Auditoria da Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT, sob pena de ulterior deliberação de imposição de sanção. Determinar, ainda, a remessa das peças da presente auditoria ao Tribunal de Contas da União.

ISTO POSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, homologar o resultado da presente auditoria administrativa para determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que adote, nos prazos acima definidos, as providências necessárias ao atendimento das recomendações do Relatório Final de Auditoria da Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT, sob pena de ulterior deliberação de imposição de sanção. Determinar, ainda, a remessa das peças da presente auditoria ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 24 de Junho de 2014.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

VIEIRA DE MELLO FILHO
Conselheiro Relator



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão de Publicação de Acórdão

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO
TRABALHO

Processo nº CSJT-A - 7869-38.2013.5.90.0000

Certifico que o inteiro teor do acórdão, prolatado no processo de referência, foi divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 01/07/2014, **sendo considerado publicado em 02/07/2014**, nos termos da Lei nº 11.419/2006.

Brasília, 02 de Julho de 2014.

Firmado por Assinatura Eletrônica
EDJAINÉ TAVARES MENDONÇA ARAGÃO CUTRIM
Analista Judiciária